



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 20190603.001
Pregão Presencial nº 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190130 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA.

Nos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75 (Órgão Gerenciador), com sede na Rua da Prata, s/nº, Centro, Peritoró/MA, neste ato representado pela Sr^a. **MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS**, designada pelo Decreto 004 de 01 de Agosto de 2019, portadora do CPF nº 404.713.303-53, residente na Rua Joaquim Teixeira, s/n, Trizidela Coroatá - MA, Sr^a **CLÉIA LIMA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portadora do CPF nº 747.500.973-49, residente na Rua do Açude nº 960, Povoado Independência Peritoró/MA, Sr. **ENNEIAS OLIVEIRA COSTA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº 013.432.783-76, residente na Rua do 04 de Outubro s/n, Centro Peritoró/MA e o Sr^o **FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA**, portador do CPF nº 022.301.623-30, residente na Rua Travessa da Alegria s/nº, Independência Peritoró/MA, RESOLVEM registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 018/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos pertencentes a frota das secretarias do Município de Peritoró - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 010/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

Empresa: M E S P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 22.132.246/0001-50, estabelecida à Rua Frei Caneca nº 159, Jordoá, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ELAINES SILVA PROENÇA, C.P.F. nº 671.156.592-49, R.G. nº 019891942002-3 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Pneu 900/20, - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	24.00	1.670,000	40.080,00
00002	Pneu 275/80 R22.5 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	24.00	2.450,000	58.800,00
00003	Pneu 205/75 R16 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	60.00	948,000	56.880,00
00004	Pneu 165/70 R13 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	24.00	305,000	7.320,00
00005	Pneu 215/80 R16 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	20.00	905,000	18.100,00
00006	Pneu 1000/20 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	30.00	2.100,000	63.000,00
00007	Pneu 14.00 - 24 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	24.00	4.690,000	112.560,00
00008	Pneu dianteiro 12.5/80-18 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8.00	2.650,000	21.200,00
00009	Pneu traseiro 17.5-25 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8.00	6.450,000	51.600,00
00010	Pneu 215/75 R16 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	30.00	1.050,000	31.500,00
00011	Pneu 215/75 R17.5 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	120.00	1.320,000	158.400,00
00012	Pneu traseiro 18.4-34 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8.00	5.900,000	47.200,00
00013	Pneu dianteiro 14.9-24 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8.00	3.980,000	31.840,00
00014	Pneu traseiro 18.4-30 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	20.00	1.590,000	31.800,00

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.



00015	Pneu dianteiro 12.4-24 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	20.00	3.190,000	63.800,00
00016	Pneu 185/65 R14 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	20.00	500,000	10.000,00
00017	Pneu 175/70 R14 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	16.00	445,000	7.120,00
00018	Pneu 255/70 R16 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	16.00	1.080,000	17.280,00
00019	Pneu 175/70 R13 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	26.00	310,000	8.060,00
00020	Protetor p/ Pneu 1000/20 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	30.00	51,000	1.530,00
00021	Câmara de Ar Pneu 1000/20 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	30.00	144,000	4.320,00
00022	Câmara de Ar Pneu 900/20 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	30.00	138,000	4.140,00
00023	Protetor Pneu 900/20 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	30.00	51,000	1.530,00
00024	Câmara de Ar Pneu 18.4/34 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	20.00	605,000	12.100,00
00025	Câmara de Ar Pneu 14.9/34 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	20.00	420,000	8.400,00
00026	Câmara de Ar Pneu 18.4-30 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	20.00	565,000	11.300,00
00027	Câmara de Ar Pneu 12.4-24 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	20.00	348,000	6.960,00
00028	Câmara de Ar Pneu 14.00-24 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	14.00	385,000	5.390,00
				VALOR TOTAL R\$	892.210,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2019 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da Companhia do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Peritoró/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 010/2015 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Peritoró/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.



- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Peritoró/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2019 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente atuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a



prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Peritoró/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceite;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
Prefeitura Municipal de Peritoró

PROCESSO Nº 20190603001
FOLHA Nº 285
RUBRICA 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica


11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.


12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coroatá, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PERITORÓ-MA, 12 de agosto de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.
CNP - 01.612.537/0001-75
Maria Luiza Lima Oliveira
Ordenadora de Despesas


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNP - 06.080.195/0001-03
Cléia Lima Pereira
Secretária Municipal de Educação


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNP - 12.253.549/0001-77
Enneias Oliveira Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
Prefeitura Municipal de Peritoró

PROCESSO Nº 20190003.001
FOLHA Nº 286
RÚBRICA 8
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fis. _____ Rubrica _____

Francisco Francielel Santos da Costa
CNP - 20.256.630/0001-39

Francisco Francielel Santos da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social e Promoção Humana

Maíra Gaiques S. Praença
M E S P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 22.132.246/0001-50
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
066.759.273-37.

2. *[Assinatura]*
024.871.753-70